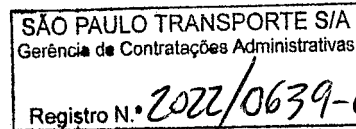


TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2022/0639-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OS CORREDORES MIGUEL YUNES, SABARÁ E NORTE SUL, CELEBRADO EM 29.03.2023, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E O “**CONSÓRCIO AMBIENTAL EAB**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans”, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e o **CONSÓRCIO AMBIENTAL EAB**, ora denominado “CONSÓRCIO”, neste ato por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado pela Resolução da Diretoria da SPTrans nº 042/2025 de 27 de março de 2025, o seguinte:
(SEI 5010.2023/0004269-5)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos da cláusula 3.1. do Contrato, no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e nos artigos 192 e 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

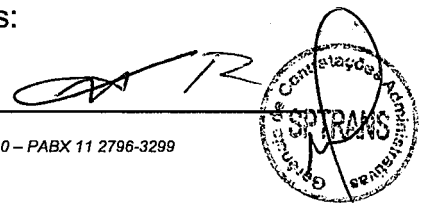
- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do objeto e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, previsto no instrumento original e em seu Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. A vigência deste Termo Aditivo inicia-se na data de sua assinatura.
- 3.2. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato original e de seu Termo Aditivo nº 01 até o dia 28 de março de 2026.
- 3.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original e de seu Termo Aditivo nº 01, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 29 de setembro de 2025 e encerrando-se em 28 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritas:



4.1.1. Carta DA/SIN/APL nº 001/2025, datada de 06 de fevereiro de 2025, da “SPTrans”; e,

4.1.2. Ofício nº 004/2025 CA-EAB, datado de 20 de fevereiro de 2025, do “CONSÓRCIO”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

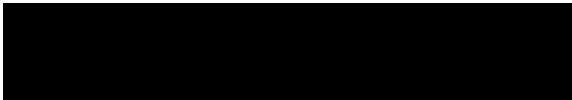
5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original e em seu Termo Aditivo nº 01, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, ao Contrato nº 2022/0639-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 07 MAIO 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
“SPTrans”


RODOLFO NUNES MAHFUZ
Procurador


MAURO ANTÔNIO GUMIERO VOLTARELLI
Diretor de Administração e de Infraestrutura

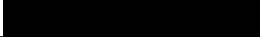
CONSÓRCIO AMBIENTAL EAB
EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA.
“CONSÓRCIO”

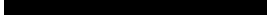
JOAO CORREA DO LAGO MARCELLINO DA SILVA

Assinado de forma digital por JOAO CORREA DO LAGO MARCELLINO DA SILVA
Dados: 2025.04.28 19:57:07 -03'00'

JOÃO CORREA DO LAGO MARCELLINO DA SILVA
Procurador

Testemunhas:

Nome: **MARIO ARTUR CARDINALI**
CPF nº: 

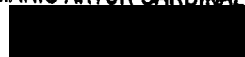
2ª
Nome: **Tânia Cristina Bozetti R. da Silva**
CPF nº: 



ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
07/01/25 sob n.º 2022/0639-01-02



MARIO ARTUR CARDINALI





SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Assessoria de Planejamento Ambiental

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-6894 - www.sptrans.com.br

CARTA DA/SIN/APL nº 001/2025

São Paulo, data da assinatura eletrônica

Ao

Consórcio Ambiental EAB

Rua Pasadena, 89 - Parque Industrial San José

06715-864 - Cotia - SP

A/C: Sra. Letícia Maria Souto Silva - Coordenadora Geral

Ref.: Contrato nº 2022/0639-01-00

Prezada Senhora,

Para atender aos procedimentos internos dessa SPTrans, quanto à regularidade dos contratos vigentes, é realizado um mapeamento dos instrumentos ativos, a partir da aproximação das datas de vencimento. Desse modo, verificamos que o contrato nº 2022/0639-01-00 celebrado com o Consórcio Ambiental EAB, terá seu vencimento do prazo de execução no dia 28 de março de 2025 e do prazo de vigência no dia 28 de setembro de 2025.

Desta maneira, serve a presente para consultá-los quanto a necessidade de acréscimo de tempo em 12 (doze) meses, tanto em prazo de vigência quanto de execução, para que possamos tomar todas as providências necessárias, em tempo hábil e condições adequadas.

Contando com a vossa costumeira atenção, aguardamos a solicitada manifestação e, nos colocamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Devido à urgência, rogamos resposta até o próximo dia **19/02/2025**.

Atenciosamente,

Rogério Bichoff

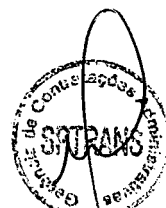
Respondendo cumulativamente pela
Superintendência de Infraestrutura - DA/SIN
CDP nº 007/25



Janaina Soares Santos Decarli
Responsável pela Assessoria
Em 05/02/2025, às 17:52.



Rogério Bichoff
Gerente
Em 06/02/2025, às 10:19.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **119160227** e o código CRC **2D095FC2**.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

À

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Superintendência de Infraestrutura

Rua Boa Vista, 236 – 3º Andar – Frente – Centro

São Paulo – SP

CEP: 01014-000

Att: Michael Raphael Castelo

Assunto: Aditamento de Prazo de Contrato (Retificação Ofício 003-2025 CA-EAB – Processo SEI nº 5010.2024/0013102-9)

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação expressa na **CARTA DA/SIN/APL nº 001/2025** e retificação ao **Ofício 003-2025 CA-EAB** do Processo SEI nº **5010.2024/0013102-9**, o Consórcio Ambiental EAB vem, por meio do presente ofício manifestar sua concordância quanto ao aditamento de prazo do contrato e 12 (doze) meses, considerando a necessidade de elaboração dos produtos contratados e ainda não iniciados, quais sejam

(1) Estudos Ambientais para Obtenção da LAP, que incluem:

- a. Relatório de Complementação ao EIA/RIMA
- b. Plano Básico Ambiental - PBA

(2) Estudos ambientais para a obtenção da LAI, que incluem:

- a. Relatório de atendimento às exigências da Licença Ambiental Prévia – LAP
- b. Relatório de complementações ao atendimento da LAP - Licença Ambiental Prévia
- c. Relatório de avaliação preliminar conforme Cetesb DD nº38/2017/c
- d. Relatório de investigação confirmatória conforme Cetesb DD nº38/2017/c
- e. Relatório de solicitação de licença ambiental de instalação - LAI
- f. Relatório de avaliação de impacto aos bens culturais tombados, valorados e registrados
- g. Acompanhamento Arqueológico
- h. Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico

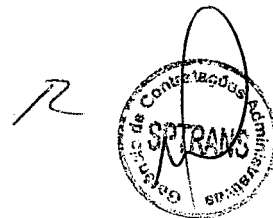
(3) Cadastro da Vegetação Existente e Plano de Manjo Arbóreo, que inclui:

- a. Cadastramento arbóreo e caracterização de APP
- b. Caracterização da APP e fragmento de mata
- c. Elaboração de documentos técnicos para o Termo de Compromisso Ambiental - TCA e plantas de situação atual, situação pretendida e Projeto de Compensação Ambiental
- d. Elaboração de aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental - TCA

(4) Estudos para Projeto de Sustentabilidade.

Destaca-se que o tempo necessário para a elaboração dos estudos contratados e ainda não iniciados estão vinculados à devolutiva do órgão licenciador para o EIA-RIMA - protocolado somente em julho de 2024 devido à necessidade de adequação dos Termos de Referência para a inclusão do Corredor Norte-Sul, bem como às devolutivas dos órgãos licenciadores envolvidos nas demais etapas.

Além disso, o cumprimento do prazo também está vinculado ao envio de todas as informações de projeto georreferenciadas necessárias à elaboração/complementação dos estudos e relatórios, além do retorno de



parecer do órgão ambiental quanto ao EIA/RIMA, não tendo o Consórcio EAB qualquer responsabilidade por possíveis atrasos de informações sob responsabilidade da SPTrans. Dentre as informações mínimas necessárias para a execução dos estudos e complementações, que deverão ser disponibilizadas pela SPTrans, listam-se:

- Projeto Básico de Geometria do Corredor Norte-Sul em extensão DWG (*), com informações topográficas e georreferenciadas em UTM (o material disponibilizado não permite a locação em base georreferenciada, tampouco traz informações que permitam identificar infraestrutura e vegetação afetadas, o que trará prejuízos na etapa de cadastramento arbóreo);
- Projeto Básico de Geometria do Corredor Miguel Yunes em extensão DWG, com informações topográficas e georreferenciadas em UTM (o material disponibilizado não permite a locação em base georreferenciada, tampouco traz informações que permitam identificar infraestrutura e vegetação afetadas, o que trará prejuízos na etapa de cadastramento arbóreo);
- Memorial descritivo das obras para os corredores (as informações sobre métodos construtivos apresentadas baseiam-se nos licenciamentos anteriores, sendo incluir informações e tecnologias atualizadas);
- Descrição das tecnologias veiculares, incluindo tipologia e capacidade dos veículos e dimensão da frota;
- Estudos de sondagens para os corredores, contendo projetos georreferenciados em UTM, localização de pontos de sondagens e respectivos laudos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE FERNANDO SUINI DEPORTE
Data: 21/02/2025 13:19:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE FERNANDO SUINI DEPORTE

Gerente de Meio Ambiente
CONSÓRCIO AMBIENTAL EAB

